



**MENSAGEM Nº 070/2019 DO PODER EXECUTIVO.**

Maracanaú, 31 de outubro de 2019.

**Ao Exmo. Sr.  
Ver. José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú em Exercício  
NESTA**

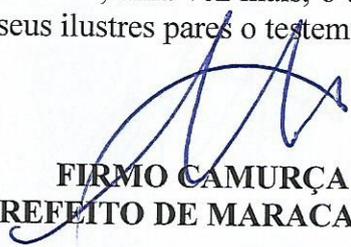
Senhor Presidente.

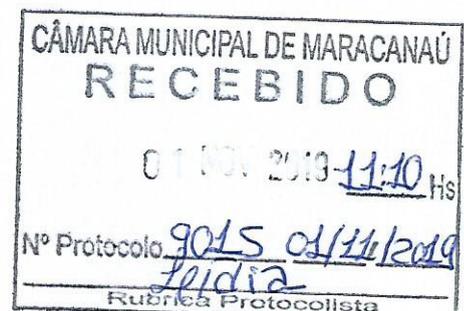
Tenho a honra de encaminhar através de Vossa Excelência para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei de nº 070/2019, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.855, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, QUE MODIFICA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.029, DE 11 DE JULHO DE 2013, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O presente Projeto de Lei Complementar visa modificar os efeitos financeiros para o dia 1º de novembro de 2019.

Desse modo, solicito a sua votação em regime de urgência, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**FIRMÃO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**





**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.855, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, QUE MODIFICA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.029, DE 11 DE JULHO DE 2013, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Complementar nº 2.855, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2019.” NR

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**Prefeito de Maracanaú**